



Gabinete do Vereador Nabil Bonduki (45°GV)

EMENDA nº 5 AO PROJETO DE LEI Nº 416/2025

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requiero a inclusão, onde couber, do seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 416/2025, que passa a contar com a inclusão da seguinte redação:

Art. __. Ficam revogados os artigos 62 e 75 da Lei Municipal nº 17.841/2022.

Sala das Sessões,

[Handwritten signatures and numbers in blue ink]

NABIL BONDUKI
2 Vereador

Amadeu H. Paul
5

Renato Kelson
7

Luciano de S. Almeida
16

Luciano de S. Almeida
12

Luciano de S. Almeida
18

Luciano de S. Almeida
19

Luciano de S. Almeida
17

Luciano de S. Almeida
15

Luciano de S. Almeida
14

Luciano de S. Almeida
13

Luciano de S. Almeida
12

Luciano de S. Almeida
11

Luciano de S. Almeida
10

Luciano de S. Almeida
9

Luciano de S. Almeida
8

Luciano de S. Almeida
7

Luciano de S. Almeida
6

Luciano de S. Almeida
5

Luciano de S. Almeida
4

Luciano de S. Almeida
3

Luciano de S. Almeida
2

Luciano de S. Almeida
1

TECNOLÓGICA - Otimizada - 27-Abr-2025 - 18:20:000288-7

**Gabinete do Vereador Nabil Bonduki (45°GV)****JUSTIFICATIVA**

Os dispositivos em questão determinam a extinção de cargos públicos essenciais no âmbito do Município de São Paulo, nos seguintes termos:

Lei Municipal nº 17.841/2022

Art. 62. Ficam extintos os cargos vagos das seguintes carreiras:

- I - Analista de Ordenamento Territorial: 177 (cento e setenta e sete);
 - II - Analista de Assistência e Desenvolvimento Social: 1.126 (um mil cento e vinte e seis);
 - III - Analista de Informações, Cultura e Desporto: 352 (trezentos e cinquenta e dois);
 - IV - Analista de Meio Ambiente: 80 (oitenta);
 - V - Analista de Assistência e Desenvolvimento Social - Equipamento Social: 111 (cento e onze).
- (...)

Art. 75. Ficam extintos 561 (quinhentos e sessenta e um) cargos vagos de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia – QEAG.

Como se vê, o artigo 62 extingue cargos vagos de Analistas de Ordenamento Territorial, Meio Ambiente, Assistência e Desenvolvimento Social, entre outros, enquanto o artigo 75 extingue cargos de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia – QEAG.

A proposta de revogação dos referidos artigos da Lei Municipal nº 17.841/2022 visa preservar cargos essenciais para a estruturação e funcionamento da administração municipal, particularmente em áreas técnicas de alta relevância para o desenvolvimento da cidade. Os cargos extintos por esses dispositivos abrangem profissionais indispensáveis à promoção de soluções para desafios contemporâneos, como a crise climática, o planejamento urbano e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

A supressão de cargos de Analistas de Ordenamento Territorial, Meio Ambiente e Desenvolvimento Social compromete a capacidade do município de planejar e executar políticas urbanísticas e ambientais que promovam o uso racional do território e a proteção dos recursos naturais. Além disso, a extinção de vagas para profissionais de engenharia, arquitetura, agronomia e geologia reduz o potencial técnico da Prefeitura para lidar com problemas estruturais, como habitação, mobilidade e infraestrutura.



Gabinete do Vereador Nabil Bonduki (45°GV)

Diante disso, considerando que a manutenção desses cargos é estratégica para que o Município de São Paulo fortaleça sua capacidade de enfrentar os desafios de crescimento urbano e de implementação de soluções sustentáveis, pede-se o apoio dos nobres Vereadores.